



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Avenida Padre João Bosco, 1.508, - Bairro Centro, Ribeirão Cascalheira/MT, CEP 78675-000
Telefone: (66) 3489-2215/2216 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08100.000251/2024-53

Unidade Gestora: CR-RC - UASG 194042

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 197/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A EMPRESA SEGVEL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA EPP.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Avenida Padre João Bosco, 1.508, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, inscrita no CNPJ sob o número 00.059.311/0068-33, neste ato representada pelo Coordenador Regional, o Senhor Elidio Tsorone, designada pela Portaria n.º 117/2023/MPI, de 27/04/2023, publicada no Diário Oficial da União n.º 81, de 28/04/2023, inscrito no CPF n.º 033.293.521-32, portador da Carteira de Identidade n.º 2104158-0 expedida pela SSP/MT, e a empresa **SEGVEL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 05.083.119/0001-99, estabelecida na Rua Desembargador José de Mesquita, 233, Araés, Cuiabá - MT, CEP 78005-560, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Lucas Bonato de Amorim, inscrito no RG n.º 13875434, emitido pela SSP/MT e no CPF n.º 024.848.801-54, tendo em vista o que consta no Processo n.º 08100.000325/2019-94, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 197/2023, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL 5444763, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato n.º 197/2023 por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, e no art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/1993 e no anexo IX da Instrução Normativa SEGES/MPOG n.º 05/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo n.º 08100.000251/2024-53, e encontra amparo legal no art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/1993 e no anexo IX da Instrução Normativa SEGES/MPOG n.º 05/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 197/2023 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **15/07/2024 a 15/07/2025**.

3.2. O Contrato n.º 197/2023 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

4.1. Foi realizado o procedimento de REPACTUAÇÃO através do Termo de Apostilamento correspondente (SEI! n.º 6824670), com previsão legal na Cláusula Sexta do contrato n.º 197/2023, no art. 55, inciso III e art. 65, §8.º, ambos da Lei n.º 8.666/1993, e nos art. 53 e seguintes da Instrução Normativa SEGES/MPOG n.º 05/2017.

4.2. O valor do referido Termo de Apostilamento foi de R\$ 3.362,32 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), referente ao período de 01/01 a 15/07/2024.

4.3. Em virtude do presente apostilamento, o valor **mensal** do contrato passa a ser de R\$ 11.253,46 (onze mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), e o **valor total anual** passa a ser de **R\$ 135.041,52 (cento e trinta e cinco mil, quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**.

4.4. Os efeitos financeiros decorrente desta repactuação vigoram a partir de 01/01/2024 até 31/12/2024.

4.5. O Contrato n.º 197/2023 passou a vigorar da seguinte maneira:

Postos	Qtde	Valor atual do posto (R\$)	Valor mensal atualizado (R\$)	Total atualizado (R\$)
Vigilância patrimonial armada 12 horas (NOTURNO)	2	R\$ 5.626,73	R\$ 11.253,46	R\$ 135.041,52
TOTAL (R\$)				R\$ 135.041,52

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

5.1. O valor mensal do contrato passou a ser de R\$ 11.253,46 (onze mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos).

5.2. O valor anual do contrato passou a ser de **R\$ 135.041,52 (cento e trinta e cinco mil, quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa, no corrente exercício, no montante de R\$ 135.041,52 (cento e trinta e cinco mil, quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos) correrá à conta da Nota de Empenho Estimativo n.º 2024NE 5 6824351 e seus reforços, devidamente apropriada nos elemento de despesa **3390.37.03**, PTRES 225450, Fonte 0100000000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro. Realização do serviço conforme discriminado acima (SEI nº 6832741).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado no presente instrumento, com validade durante sua execução e 90 (noventa) dias após término da vigência

contratual, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MPOG n.º 05/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não modificadas por este instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Ribeirão Cascalheira - MT, _____ de _____ de 2024.

ELIDIO TSORONE

Representante legal da CONTRATANTE

LUCAS BONATO DE AMORIM

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Bonato de Amorim, Usuário Externo**, em 03/07/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elidio Tzorone, Coordenador(a) Regional**, em 03/07/2024, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6880412** e o código CRC **2288F655**.